Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/04/15
Protocolo

PARECER Nº 48 /2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n°29/2015
Autor: Vanderlei Augusto da Silva
Relator: Aldonir Cabral
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade denomina de "Professora Ilizete Santa Bonato Pasini", um Bem Público do Município voltado para a Educação, e dá outras providencias.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO visa homenagear a já mencionada Professora Ilizete, por conta das relevantes contribuições para a Educação em nosso Município, através dos serviços prestados ao longo de sua vida, conforme justificativa apresentada em anexo ao Projeto.

A Lei Federal **6.454 de 1977, a qual** dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, bem como, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel não trazem qualquer óbice quanto ao fato de projetos como este partirem do Poder Legislativo, inclusive no Capítulo II, Seção III do Regimento Interno da Câmara, mais especificamente em seu artigo 10, § 1°, e incisos, os quais tratam da competência exclusiva do Prefeito para determinados projetos, nada dizem sobre estes.

Presentes os requisitos previstos em lei, opino pelo parecer FAVORÁVEL, ao projeto.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Palácio José Neves Formighieri, 14 abril de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro